



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**LEI N.º 4.704/2016**

**De 26 de agosto de 2016.**

**CONCEDE TÍTULO HONORIFICO DE CIDADÃO  
PATOENSE A RONIS FERNANDES FEITOSA, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Patoense ao senhor **Ronis Fernandes Feitosa**, pelos relevantes serviços prestados a comunidade Patoense.

**Art. 2º** - A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada após entendimento com o agraciado e sua entrega terá caráter solene.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba,  
em 26 de agosto de 2016.

  
**Francisca Gomes Araújo Motta**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**LEI N.º 4.704/2016**

**De 26 de agosto de 2016.**

**CONCEDE TÍTULO HONORIFICO DE CIDADÃO  
PATOENSE A RONIS FERNANDES FEITOSA, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Patoense ao senhor **Ronis Fernandes Feitosa**, pelos relevantes serviços prestados a comunidade Patoense.

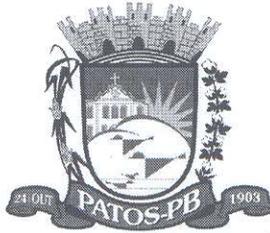
**Art. 2º** - A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada após entendimento com o agraciado e sua entrega terá caráter solene.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2016.

**Francisca Gomes Araújo Motta**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**LEI N.º 4.704/2016**

**De 26 de agosto de 2016.**

**CONCEDE TÍTULO HONORIFICO DE CIDADÃO  
PATOENSE A RONIS FERNANDES FEITOSA, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Patoense ao senhor **Ronis Fernandes Feitosa**, pelos relevantes serviços prestados a comunidade Patoense.

**Art. 2º** - A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada após entendimento com o agraciado e sua entrega terá caráter solene.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2016.

  
**Francisca Gomes Araújo Motta**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL



Publicado no J. O. P. E.

Em, 27 / 08 / 16

Funcionário



ESTADO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 470/2016

LEI Nº 470/2016  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
ESTADO DO PARANÁ

FRANCISCO FERNANDES FARIAS  
Estado da Paraná, no dia 27 de agosto de 2016, no município de Patos, Paraná.

FAÇO SABER, para ciência de todos, que a seguinte lei foi aprovada:

Art. 1º - Fica concedida o título honorífico de "Francisco Farias" para o Sr. Honis Fernandes Farias, pelas relevantes serviços prestados ao município de Patos, Paraná.

Art. 2º - A homenagem que trata o artigo anterior será entregue e fixada após entendimento com o sindicato e sua categoria e em caráter honorário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

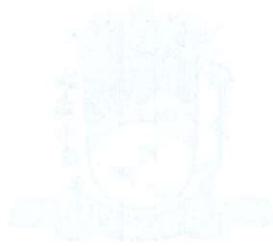
Gabinete da Prefeitura Constitucional do município de Patos, Estado do Paraná  
em 26 de agosto de 2016.

Francisco Carlos Araújo Malta  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Publicado no J. O. P. E.

Em, 27 / 08 / 16

Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº. 4.704/2016

De 26 de agosto de 2016

CONCEDE TÍTULO DE SUBSTITUIÇÃO DE  
PATRONATO E BÔNUS PARCELADO DE  
VALIAÇÃO DE SERVIÇOS

Francisco Gomes Araújo Motta, brasileiro casado, residente e domiciliado em Patos/PB, inscrita no CPF nº 000.000.000-00, portador do RG nº 000.000.000-00, titular do cargo de

PAÇO SABER, que se encontra em exercício no cargo de

Art. 1º - Fica concedido o título de substituição de patronato e bônus parcelado de valorização de serviços aos servidores públicos em exercício no cargo de

Art. 2º - A homenagem que trata o artigo anterior será fixada após entendimento com o sindicato e sua entrega aos servidores em

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Constitucional do Município de Patos, Paraíba de Patos,  
em 26 de agosto de 2016.

Francisco Carlos Araújo Motta  
PREFEITO CONSTITUCIONAL